



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0529/2015

**Dispõe sobre a instituição de incentivo a investimentos na preservação e melhoria do meio ambiente com o tratamento de resíduos sólidos.**

O Prefeito Municipal de Água Branca – PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, nos termos que especifica incentivo fiscal para os prestadores de serviços no tratamento de resíduos sólidos, visando a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º Aos prestadores dos serviços que tem como atividade principal o tratamento de resíduos sólidos serão concedidos, observado o prazo do art. 3º desta Lei, os seguintes incentivos fiscais relativos aos serviços prestados no município de Água Branca – PI:

I – redução da alíquota do ISS de 5% para 3%;

II – pagamento da alíquota equivalente a 3% referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS que somente poderá incidir sobre os serviços que trata o artigo 2º desta Lei;

Art. 3º O incentivo fiscal aos prestadores de serviços que tem como atividade principal o tratamento de resíduos sólidos, terão prazo de duração de 05 (cinco) anos, devendo começar a vigor na competência financeira de janeiro de 2016 até a competência financeira de dezembro de 2020.

Art. 4º O Poder Executivo poderá ainda regulamentar esta Lei por decreto no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação, não sendo esta, uma cláusula condicional de vigência e eficácia da referida legislação.

Art. 5º O Poder Executivo deverá considerar os efeitos desta Lei na estimativa de receita da lei orçamentária e nas metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

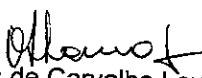
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia da arrecadação financeira do ISS do mês de janeiro do ano de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal em Água Branca – PI, 04 de Dezembro de 2015.

  
JONAS MOURA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada e Sancionada, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2015.

  
Ocilia Alves de Carvalho Loyola  
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete